



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI Nº

Institui o programa de conscientização sobre a menstruação e de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas e demais órgãos públicos da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o programa de conscientização sobre a menstruação e de distribuição gratuita de absorventes higiênicos na cidade de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes de conscientização sobre a menstruação e distribuição gratuita de absorventes higiênicos:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

II - a realização de palestras e cursos nas Unidades Educacionais que tenham Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, nos Centros de Integração de Educação de Jovens e Adultos, nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos e para o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, a fim de que abordem a menstruação como um processo natural, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão;

III - a elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, entregues nas Unidades Educacionais mencionadas no inciso anterior, terminais urbanos de ônibus, estabelecimentos públicos, entre outros, que tragam a conscientização sobre a



Gabinete do vereador Celso Giannazi

menstruação, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas, sobretudo de mulheres, que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

V - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos pelo poder público garantindo a universalização do acesso a absorventes higiênicos a todas as pessoas que menstruam:

a) às Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, aos Centros de Integração de Educação de Jovens e Adultos, às Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos e ao Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com as suas respectivas demandas;

b) à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de acordo com a demanda de cada serviço, programa e órgão;

c) aos serviços e programas de saúde do município, de acordo com as suas respectivas demandas.

Parágrafo único. Os demais equipamentos que não estão especificados nas alíneas do inciso V deste artigo e justifiquem a necessidade da aquisição dos absorventes higiênicos poderão requisitar a quantidade necessária dos mesmos às suas respectivas pastas.

Art. 3º Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico” e classificado como “bem essencial”.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão busca no âmbito do município de São Paulo conscientizar as pessoas sobre a menstruação, bem como realizar a universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Segundo o livro “A origem do mundo: uma história cultural da vagina ou à vulva vs. o patriarcado”, da autora Liv Strömquist, o fluxo menstrual foi e ainda é um “tabu” em nossa sociedade, sendo considerado nos últimos milênios por muitas culturas como algo impuro e até mesmo venenoso.

O resultado desta repressão ao ciclo menstrual repercute até os dias atuais. Em 2018, a Johnson & Johnson, em parceria com a KYRA Pesquisa & Consultoria, realizou um estudo global que revelou os principais mitos e estigmas em relação ao tema.

Foram entrevistadas 1.500 mulheres, de 14 a 24 anos, em cinco países: Brasil, Índia, África do Sul, Filipinas e Argentina. De acordo com a pesquisa, globalmente 54% relataram que não sabiam absolutamente nada ou tinham poucas informações sobre a menstruação.

No Brasil, o estudo indicou que 66% se sentem desconfortáveis, 57% sujas e 42% inseguras, motivo pelo qual muitas mudam seus hábitos no período menstrual: 10% deixam de ir à escola, 74% não entram na piscina, 66% param de praticar esportes, 47% não dormem fora de casa e 46% evitam sair de casa.

Além da precária conscientização a respeito do fluxo menstrual, muitas pessoas no Brasil não possuem condições financeiras para comprar produtos de higiene, inclusive estudantes: em matéria publicada no jornal O Globo, estima-se que chegam a perder 45 dias de aula a cada ano letivo por falta de acesso a absorventes higiênicos.

No Rio de Janeiro, para amenizar a evasão escolar, foi aprovada pela Câmara Municipal a Lei nº 6603/2019, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

higiênicos nas escolas públicas do município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Diante de todo o exposto, em razão da necessidade de conscientização sobre menstruação e da universalização do acesso a absorventes higiênicos na cidade de São Paulo, apresento o Projeto de Lei em questão.